

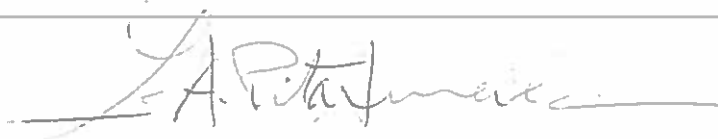
## DESPACHO

2019-04-11

Considerando a tradição existente no nosso Município em festejar a Páscoa, e usando da competência que me é conferida pela alínea a) do nº2 do artº. 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, **determino** a concessão de **Tolerância de Ponto** aos trabalhadores ao serviço desta Autarquia no **próximo dia 22 de abril**, (segunda – feira de Páscoa).

Divulgue-se.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



Luís António Pita Ameixa